



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

LEI NÚMERO 3371 DE 27 DE ABRIL DE 2011.

(Autógrafo nº. 23/11, Projeto de Lei nº 32/11, Mensagem 11/11)

Câmara Municipal de Ubatuba	
Proj. <u>32/11</u>	nº <u>32/11</u>
Folha <u>34</u>	Visto <u>[assinatura]</u>

Autoriza a Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba – FUNDAC a celebrar convênio com a entidade de assistência social, **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba – FUNDAC, autorizada a celebrar convênio com a entidade de assistência social – ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL, para fins de implantação e execução de projetos, programas e serviços de proteção especial e socioeducativos a crianças e adolescentes, em situação de risco no Município, inclusive capacitar pessoal técnico para o funcionamento da Casa Lar.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação, em repasses da FUNDAC, já consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 27 de abril de 2011.

EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.